



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 268/2000

Cocalzinho de Goiás, 07 de dezembro de 2.000.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSO
DE INFORMÁTICA NO CURRÍCULO
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer implantação de curso de informática no currículo escolar das escolas municipais.

Art. 2° - A implantação de curso de informática nas escolas municipais, será para os alunos que estejam cursando o ensino fundamental.

Art. 3° - O Poder Executivo juntamente com a Secretaria de Educação baixará as normas regulamentadoras para o funcionamento do referido curso.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 07 de dezembro de 2.000.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi
publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás-GO.

07/12/2000

OSMIR JOSÉ GOMES
Sec. Administração e Finanças

EDU PAIVA
Prefeito Municipal